

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.820 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

**DECLARA O BOTO DE
LAHILLE, PATRIMÔNIO
CULTURAL NATURAL DO
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica declarado o Boto-de-lahille (*Tursiops gephyreus*) Patrimônio Cultural Natural do Município do Rio Grande.

Art. 2º O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento da Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 08 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação